



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição Nº 1115 segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – LEIS

LEI Nº 3.651, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Presidente Olegário destinar recursos a entidades privadas, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar 101/2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Presidente Olegário destinar recursos do orçamento de 2024, em atendimento ao que determina o art. 26 da Lei Complementar 101 de 2000, através de subvenção.

Parágrafo único. As Entidades beneficiárias, os valores a serem destinados a cada uma delas, bem como as dotações orçamentárias e fontes de recursos, estão expressamente identificadas no Anexo I a esta Lei, parte integrante da mesma.

Art. 2º Para fins desta Lei consideram-se as seguintes naturezas de transferências:

I - Subvenções sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;

II - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF; e

III - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Presidente Olegário autorizado a celebrar termo de convênio de que trata o artigo anterior.

Art. 4º A transferência de recursos de que trata esta Lei fica condicionada a:

I – a existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

II – aprovação do plano de trabalho;

III – celebração de termo de convênio nos moldes do artigo 116 da Lei n. 8.666 de 1993.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através das dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos indicados no Anexo I a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário/MG, 08 de dezembro de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

Anexo I

Entidades Beneficiadas	CNPJ	VALOR	Ficha LOA 2024	Tipo de Contrato
APAE de Presidente Olegário/Educação	01.517.298/0001-74	200.000,00	167	Subvenção
Conselho Municipal do Turismo de Presidente Olegário - COMTUR	05.965.284/0001-74	200.000,00	275	Subvenção
Clube do Cavalo de Presidente Olegário	04.058.617/0001-19	1.000,00	275	Subvenção
ASSOAPAC - Associação Olegarense de Apoio ao Paciente ao Câncer	97.529.736/0001-93	10.000,00	390	Subvenção
APAE de Presidente Olegário/Saúde	01.517.298/0001-74	200.000,00	390	Subvenção
Banco de Cadeiras de Rodas do Rotary Club de Presidente Olegário	08.996.812/0001-40	10.000,00	390	Subvenção
Casa de Apoio Danielle	04.183.163/0001-08	24.000,00	390	Subvenção
Associação Amigos do Bem de Presidente Olegário e Região - AABPO	30.815.728/0001-32	5.000,00	390	Subvenção
Grupo de Amigos dos Animais de Presidente Olegário - GAPO	25.406.824/0001-97	10.000,00	390	Subvenção
Fundação PIO XII	49.150.352/0001-12	36.000,00	390	Subvenção
Associação Comissão Direito de Viver	01.425.608/0001-20	100.000,00	390	Subvenção
APAE de Presidente Olegário - Recursos FIA	01.517.298/0001-74	150.000,00	452	Subvenção
Conselho do Idoso do Recanto Dona Tininha	07.717.526/0001-36	20.000,00	455	Subvenção
Conselho Municipal do Idoso de Presidente Olegário	04.452.027/0001-76	1.000,00	455	Subvenção
Conselho Central de Presidente Olegário da Sociedade São Vicente de Paulo	20.021.085/0001-00	1.000,00	455	Subvenção
Lar Santa Rita	01.719.900/0001-56	80.000,00	455	Subvenção
Casa da Amizade Senhoras Rotarianos em Presidente Olegário	21.242.078/0001-92	1.000,00	483	Subvenção
APAE de Presidente Olegário/Assistência Social	01.517.298/0001-74	250.000,00	483	Subvenção
Loja Maçônica Luz e Sabedoria	24.817.347/0001-90	1.000,00	483	Subvenção
ASSOFEC - Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente	23.201.735/0001-89	10.000,00	483	Subvenção
AMACHIR - Associação Evangélica Amigos mais Chegados que Irmãos	27.974.940/0001-38	10.000,00	483	Subvenção
Lar Santa Rita – Recursos Fundo Municipal Direito da Pessoa Idosa	01.719.900/0001-56	50.000,00	494	Subvenção
Associação Esportiva Olegarense	20.734.265/0001-20	1.000,00	698	Subvenção
Associação Despertando Talentos de Apoio ao Esporte, Cultura a Criança e ao Adolescente de Presidente Olegário	29.929.738/0001-10	10.000,00	698	Subvenção
Assoc. do Novo Andorinhas Futebol Clube - ANAFC	24.929.631/0001-58	60.000,00	698	Subvenção
Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Presidente Olegário	22.235.386/0001-53	1.000,00	517	Contribuição
Associação Comunitária e Rural de Ponte Firme - APOFC	20.966.548/0001-06	10.000,00	536	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista	22.243.463/0001-17	10.000,00	536	Contribuição
Associação das Mulheres de Galena	22.243.489/0001-65	5.000,00	536	Contribuição
Associação de Pequenos Produtores Rurais e de Mulheres de Vargem Grande	22.243.497/0001-01	10.000,00	536	Contribuição
Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Pé do Morro	23.096.969/0001-03	5.000,00	536	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais de Água Limpa	23.090.392/0001-22	5.000,00	536	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais de Andrequicé	22.230.841/0001-28	120.000,00	536	Contribuição
Associação das Mulheres e de Produtores Rurais de Boa Vista	23.089.246/0001-87	5.000,00	536	Contribuição
Associação dos Produtores e Trabalhadores Rurais da Comunidade do Charco	23.090.194/0001-69	30.000,00	536	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais de Barreiros dos Veados	22.227.797/0001-05	10.000,00	536	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Cachoeirinha	05.672.136/0001-61	30.000,00	536	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais de Galena	21.241.856/0001-29	5.000,00	536	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais de Ilha Grande	23.115.199/0001-07	5.000,00	536	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais da Taboca	22.228.027/0001-79	5.000,00	536	Contribuição
Associação dos Parceiros Prata dos Netos	22.231.419/0001-97	5.000,00	536	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores e Mulheres Rurais da Comunidade de Pissarrão	22.231.807/0001-78	30.000,00	536	Contribuição
Associação do Assentamento Santa Maria	02.651.812/0001-22	5.000,00	536	Contribuição
Assoc. dos Pequenos Produtores Rurais de Santo Antônio	05.553.949/0001-32	1.000,00	536	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Onça	22.243.398/0001-20	5.000,00	536	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Cruzeiro da Prata	20.734.364/0001-02	5.000,00	536	Contribuição
65Associação dos Produtores Rurais de Homens e Mulheres de Três Barras e Lobeira	21.280.418/0001-70	5.000,00	536	Contribuição
Conselho Comunitário dos Produtores Rurais de Vitrine	04.394.650/0001-10	1.000,00	536	Contribuição
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Ponte Grande	01.897.910/0001-81	5.000,00	536	Contribuição
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio	23.089.337/0001-12	5.000,00	536	Contribuição
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Tiririca	01.850.754/0001-01	10.000,00	536	Contribuição
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural de Bela Vista	03.550.693/0001-84	5.000,00	536	Contribuição
Conselho Comunitário dos Produtores Rurais de Campos	04.389.142/0001-43	1.000,00	536	Contribuição
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Presidente Olegário	22.243.372/0001-81	5.000,00	536	Contribuição



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição Nº 1115 segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG	19.198.118/0001-02	182.000,00	536	Contribuição
Sindicato Rural de Presidente Olegário	20.734.216/0001-98	80.000,00	536	Contribuição
Associação dos Moradores de Ponte Firme e Distrito	13.107.068/0001-16	10.000,00	536	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Areias	25.244.422/0001-33	5.000,00	536	Contribuição
Associação dos Feirantes da Feira Livre da Agric. Familiar de Presidente Olegário.	29.299.166/0001-32	50.000,00	536	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Córrego da Areia	18.597.545/0001-92	5.000,00	536	Contribuição
Associação de Municípios (AMAPAR, CNM, AMM)	21.241.807/0001-96 00.703.157/0001-83 20.513.859/0001-01	220.000,00	665	Contribuição
União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME	23.840.622/0001-23			
Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerai e Alto Paranaíba	07.997.056.0001-01			
Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP	11.749.692/0001-91	30.000,00	681	Contribuição
TOTAL		2.367.000,00		

LEI Nº 3.652, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Presidente Olegário-MG, para o Exercício Financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,

Faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento do Município de Presidente Olegário-MG, estima a receita em R\$ 133.000.000,00 (cento e trinta e três milhões de reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

I –	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIAS
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
7000.00.00	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA
	R\$ 143.692.000,00
9000.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITAS
	-R\$ 14.490.000,00
	R\$ 129.202.000,00

II –	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2100.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITOS
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
	R\$ 3.798.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024----->
	RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2024----->
	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2024----->
	R\$ 133.000.000,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa do Município de Presidente Olegário - MG, para o exercício de 2024, fixada em R\$ 133.000.000,00 (cento e trinta e três milhões de reais) será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

II -	DESPESAS POR ÓRGÃOS	VALORES EM REAL (R\$)
ÓRGÃO.....:	1. PODER LEGISLATIVO	4.158.379,08
UND.ADM.:	1.01. CORPO LEGISLATIVO	1.436.000,00
UND.ORÇ.:	1.01.1. CORPO LEGISLATIVO	1.436.000,00
UND.ADM.:	1.02. SECRETARIA DA CÂMARA	2.722.379,08
UND.ORÇ.:	1.02.1. SECRETARIA DA CÂMARA	2.722.379,086
ÓRGÃO.....:	2. PODER EXECUTIVOADMINISTRAÇÃO DIRETA	108.282.620,92
UND.ADM.:	2.01. GABINETE DO PREFEITO	1.417.000,00
UND.ORÇ.:	2.01.1. GABINETE DO PREFEITO	813.000,00
UND.ORÇ.:	2.01.2. PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA	526.000,00
UND.ORÇ.:	2.01.3. CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	78.000,00
UND.ADM.:	2.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.515.000,00
UND.ORÇ.:	2.02.1. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.515.000,00
UND.ADM.:	2.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.776.000,00
UND.ORÇ.:	2.03.1. MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FAZENDA	853.000,00
UND.ORÇ.:	2.03.4. DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	923.000,00
UND.ADM.:	2.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	33.244.000,00
UND.ORÇ.:	2.04.1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.808.000,00
UND.ORÇ.:	2.04.2. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – REC. FUNDEB	17.756.000,00
UND.ORÇ.:	2.04.3. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	2.462.000,00
UND.ORÇ.:	2.04.5. FUNDO MUNIC. TURISMO FUMTUR	218.000,00



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição Nº 1115 segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

UND.ADM.:	2.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		30.917.000,00
UND.ORÇ.:	2.05.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.917.000,00	
UND.ADM.:	2.06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.590.000,00
UND.ORÇ.:	2.06.1. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	934.000,00	
UND.ORÇ.:	2.06.2. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA	339.000,00	
UND.ORÇ.:	2.06.3. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	2.000,00	
UND.ORÇ.:	2.06.4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.265.000,00	
UND.ORÇ.:	2.06.5. FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS IDOSA	50.000,00	
UND.ADM.:	2.07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		2.828.000,00
UND.ORÇ.:	2.07.1. COORDENADORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	2.828.000,00	
UND.ADM.:	2.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		11.354.620,92
UND.ORÇ.:	2.08.1. COORDENADORIA DE OBRAS, LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO	11.354.620,92	
UND.ADM.:	2.09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E TRANSPORTE		6.144.000,00
UND.ORÇ.:	2.09.1. COORDENADORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E TRANSPORTE	6.144.000,00	
UND.ORÇ.:	2.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		176.000,00
UNID.ORÇ.:	2.10.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	176.000,00	
UND.ORÇ.:	2.11. ENCARGOS ESPECIAIS		12.369.000,00
UNID.ORÇ.:	2.11.1. ENCARGOS ESPECIAIS	12.369.000,00	
UND.ORÇ.:	2.12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1.952.000,00
UNID.ORÇ.:	2.12.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.952.000,00	
ÓRGÃO.....:	3. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		18.633.000,00
UND.ADM.:	3.01. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		18.633.000,00
UND.ORÇ.:	3.01.1 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	18.633.000,00	
ÓRGÃO.....:	4. PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS		1.926.000,00
UND.ADM.:	4.01. PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS		1.926.000,00
UND.ORÇ.:	4.01.1 PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS	1.926.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2024----->			133.000.000,00

III -	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	VALORES EM REAL (R\$)	
01	LEGISLATIVA		4.158.379,08
04	ADMINISTRAÇÃO		16.473.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA		294.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.656.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		26.824.000,00
10	SAÚDE		30.917.000,00
11	TRABALHO		573.000,00
12	EDUCAÇÃO		30.564.000,00
13	CULTURA		2.462.000,00
15	URBANISMO		4.526.620,92
16	HABITAÇÃO		502.000,00
17	SANEAMENTO		834.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		391.000,00
20	AGRICULTURA		1.101.000,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS		218.000,00
24	COMUNICAÇÕES		40.000,00
25	ENERGIA		3.868.000,00
26	TRANSPORTE		3.268.000,00
27	DESPORTO E LAZER		1.952.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		2.278.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00
TOTAL ----->			133.000.000,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º Durante a execução orçamentária de 2024 fica autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 30% (trinta por cento) da despesa prevista no caput do artigo 4º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

TÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I

DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 6º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R\$ 10.124.620,92 (Dez milhões, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte reais e noventa e dois centavos), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 20, V da Lei Orgânica Municipal e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, é o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiras do Município.

Art. 8º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por fontes de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

Parágrafo único. As fontes de recursos constituem instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

Art. 9º Durante a execução orçamentária ficam autorizadas e não oneram o limite de créditos adicionais suplementares previstos no caput artigo do artigo 5º:

I - A livre realocação de recursos de uma fonte de recursos para outra dentro da mesma dotação orçamentária;

II - A livre inclusão de fontes de recursos e elementos de despesa em dotações orçamentárias;

Art. 10 Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Presidente Olegário/MG, 08 de dezembro de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição Nº 1115 segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 0119/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 063/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, artigo 71 da Lei nºs 14.133/22, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/22 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que no Pregão Eletrônico 063/2023 após a finalização do Certame a Pregoeira verificou que **não** houve publicação do extrato de aviso de licitação no Diário Oficial do Município, sendo inobservada uma etapa obrigatória do processo licitatório, tendo assim a necessidade de anulação do processo.

RESOLVE, dessa forma:

REVOGAR em todos os seus termos, o processo licitatório sob o nº.0119/2023, na modalidade Pregão Eletrônico com sequencial nº 063/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Olegário, 11 de Dezembro de 2023.

Rhenys da Silva Cambraia

Prefeito Municipal

ATAS

Processo nº 109/2023

Inexigibilidade nº 011/2023

Credenciamento nº 005/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos onze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três, às treze horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 048/2023, estando presentes os membros: Camila Fonseca da Silva, Taiza Cristina dos Reis Ribeiro Maia e Vanessa Braga Alves, sob a presidência do primeiro, para os trabalhos referente ao Credenciamento, conforme edital publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário-MG e no site <https://www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes>, objetivando a convocação de interessados. Aberta a sessão, na fase de pré-qualificação, a Comissão constatou que há 01 interessado, sendo ele: Lazaro Roberto Francisco Jesuino. Dando continuidade, a Comissão abriu o envelope (já protocolado) apresentado pelo Microempreendedor acima transcrito, em seguida, a Presidente da Comissão procedeu à análise da documentação. Assim sendo, após a análise da documentação, fica deliberado o seguinte: **1.** Declara habilitado o interessado que cumpriu com o que determina o edital, conforme relação abaixo discriminada. **2.** Resolve credenciar o interessado habilitado, "Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços nos preços estipulados pelo Decreto 1.581 de 06 de fevereiro de 2023, bem como, me comprometo a realiza-los nos termos propostos.". **3.** Expõe a relação do participante credenciado: Lazaro Roberto Francisco Jesuino - **4.** O credenciamento será realizado para prestação dos serviços nas zonas rural e urbana, caso o credenciado tenha interesse em prestar os serviços tanto zona rural quanto urbana, poderá manifestar no requerimento; a convocação se dará de forma regular, seguindo a lista, nesse caso, a despesa com o deslocamento será arcada pela Administração Pública. Caso o Microempreendedor Individual tenha interesse em participar **somente** nas Zonas Rurais, poderá solicitar o credenciamento para este fim, nesse caso, terá prioridade de chamamento. Proceder-se-á publicação do resultado da sessão pública de credenciamento no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário-MG e no site <https://www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes>. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrado o presente ato público e eu, Taiza Cristina dos Reis Ribeiro Maia, na qualidade de Secretária, lavrei a presente ata que vai assinada pelos demais membros da Comissão.

Resultado:

Eletricista

1º Lazaro Roberto Francisco Jesuino

Processo Licitatório nº 111/2023

Inexigibilidade nº 012/2023

Credenciamento nº 006/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA INTEGRAR O SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO (SIAR/MG).

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, na Sala de Licitações, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 048/2023, estando presentes os membros: Camila Fonseca da Silva, Vanessa Braga Alves e Taiza Cristina dos Reis Ribeiro Maia, sob a presidência do primeiro, para os trabalhos referente ao Credenciamento, conforme edital publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário-MG e no site <https://www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes>, objetivando a convocação de interessados. A **Instituição Cooperativa de Crédito Rota das Terras - Sicredi Rota das Terras RS/MG** apresentou os documentos faltantes, quais sejam; a declaração dispondo sobre a forma de pagamento, e apresentou também os documentos originais para conferência de autenticidade. Posteriormente, a Comissão Permanente de Licitação recebeu mais dois envelopes, do **Banco do Brasil S.A** e **Itaú Unibanco S.A**. Na análise dos documentos de ambos, verificou-se que o Banco do Brasil apresentou as documentações conforme dispõe o edital, por outro lado o Itaú não descreveu no seu requerimento a forma de pagamento, em conformidade com o item 6.5.1. do edital de credenciamento. Fica, portanto, **NOTIFICADA** a instituição Itaú Unibanco S.A que a mesma necessita enviar o requerimento dispondo sobre a forma de pagamento, conforme consta no edital. Fica, portanto, **CREDENCIADAS**, as instituições; Banco do Brasil S.A e Instituição Cooperativa de Crédito Rota das Terras - Sicredi Rota das Terras RS/MG. Segue abaixo tabela com a descrição dos itens que solicitaram credenciamento, bem como a forma de pagamento. Vale frisar que, nada obstem que sejam credenciadas outras instituições durante a vigência desse procedimento, podendo ser credenciado quaisquer interessados que satisfaçam as exigências editalícias na data do seu credenciamento que, poderá ocorrer até o final da vigência do presente procedimento. Proceder-se-á publicação do resultado da sessão pública de credenciamento no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário-MG e no site <https://www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes>. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrado o presente ato público e eu, Taiza Cristina dos Reis Ribeiro Maia, na qualidade de Secretária, lavrei a presente ata que vai assinada pelos demais membros da Comissão.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
BANCO DO BRASIL S/A						
0003	AUTO ATENDIMENTO		3.000,0000	UN	1,4800	4.440,0000
0004	BB DIGITAL		3.500,0000	UN	1,3300	4.655,0000
0005	INTERNET		3.500,0000	UN	1,3100	4.585,0000
0007	CORRESPONDENTE		700,0000	UN	2,0000	1.400,0000
Total do Fornecedor:						15.080,00
COOP. CRED. ROTA DAS TERRAS - SICREDI ROTA DAS TERRAS RS/MG						
0001	GUICHÊ		500,0000	UN	2,0000	1.000,0000
0002	PAGAMENTO		200,0000	UN	1,3300	266,0000
0003	AUTO ATENDIMENTO		3.000,0000	UN	1,4800	4.440,0000
0005	INTERNET		3.500,0000	UN	1,3100	4.585,0000
0007	CORRESPONDENTE		700,0000	UN	2,0000	1.400,0000
Total do Fornecedor:						11.691,00
Total Geral:						26.771,00

Camila Fonseca da Silva
Presidente da CPL

Vanessa Braga Alves
Membro CPL

Taiza Cristina dos Reis Ribeiro Maia
Secretária CPL



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição Nº 1115 segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário -MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial